



# **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 3.248**, de 29 de abril de 2002.

**Autoriza o Poder Executivo a contrair financiamentos e/ou aderir a sistema de Consórcio, com Instituições Financeiras Oficiais e Privadas, e dá outras providências.**

**O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos e/ou aderir a sistema de consórcios, no valor total de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com Instituições Financeiras Oficiais e Privadas, de acordo com as normas operacionais do Banco Central, para a aquisição de Moto Niveladora, Retro Escavadeira, Pá Carregadeira, Ambulância, Caminhão Basculante e outros equipamentos, bem como de bens permanentes, necessários à execução dos serviços público.

**Art. 2º** O Executivo incluirá, nos orçamentos seguintes os recursos orçamentários, necessários ao cumprimento dos encargos resultantes do serviço da dívida.

**Parágrafo único** Fica o Executivo Municipal autorizado à abertura de crédito adicional especial e ou suplementar, para a cobertura de despesas, que venham a ocorrer no exercício financeiro de 2002, em decorrência da assunção pela Prefeitura Municipal, de obrigações de que trata a presente Lei.

**Art. 3º** As verbas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 3.248, de 29/04/2002

fls. 2

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 29 de abril de 2002.

  
**Milton Arruda de Paula Eduardo**  
**- Prefeito Municipal -**

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -**